



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECISÃO DOS RECURSOS INFRARRELACIONADOS

I - RECURSOS INTERPOSTOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrealacionados concorrentes a todos os cargos disponibilizados, que insurgem contra a publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, conforme disposto no Edital de Concurso Público nº001/2010 da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

RELAÇÃO DOS RECORRENTES

Inscrição	Nome	Cargo
115000919	Silvania Aparecida Silva Evaristo Gonçalves	AUXILIAR DE SERVIÇOS
115001026	Thayane Martins De Oliveira	ENFERMEIRO
115002020	Eberson Avarenga Lopes	MOTORISTA
115001706	Elizabeth De Fatima Gomes Almeida	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
115002811	Vanilda Das Graças Clemente Honorato	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

II - DISPOSIÇÃO E FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

115000919 - Silvania Aparecida Silva Evaristo Gonçalves – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada. A título de informação, após reanálise da folhas de respostas da candidata, ratifica-se a nota que lhe foi atribuída.

115001026 - Thayane Martins De Oliveira – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada. A título de informação, após reanálise da folhas de respostas da candidata, ratifica-se a nota que lhe foi atribuída.

2020 - Eberson Avarenga Lopes – Recurso Prejudicado por ausência de fundamentação.

115001706 - Elizabeth De Fatima Gomes Almeida – Recurso Improcedente - O recurso interposto pela recorrente não procede, visto que a nota requerida está publicada no Resultado Preliminar da Prova de Títulos, conforme pode ser verificado no link que segue: [http://www.idecan.org.br/edital/novaeraconcurso/Concurso%20-%20Resultado%20Prova%20Títulos%20\(10-01-2011\).pdf](http://www.idecan.org.br/edital/novaeraconcurso/Concurso%20-%20Resultado%20Prova%20Títulos%20(10-01-2011).pdf)

115002811 - Vanilda Das Graças Clemente Honorato – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada. A título de informação, após reanálise da folhas de respostas da candidata, ratifica-se a nota que lhe foi atribuída.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, todos os recursos foram analisados e julgados de acordo com as decisões de fundamentações supracitadas.

Publique-se.

Nova Era/MG, 20 de Janeiro de 2011.